

Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos Médico Hospitalares S.A.

CNPJ/MF nº 57.417.537/0001-79 - NIRE 35300614739

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 6 de julho de 2023

1. Data, Hora e Local: aos 6 (seis) dias de julho de 2023, às 12:00 horas, na sede da Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos Médico Hospitalares S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gustavo da Silveira, nº 1357, Quadra 16, Vila Santa Catarina, CEP 04376-006 ("Companhia").

2. Presença e Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, conforme autorizado pelo parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença das acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. Composição da Mesa: Sr. Paulo Henrique Miranda Molinari - Presidente; e Sr. Guilherme Henke Menegassi - Secretário.

4. Ordem do dia: Apreciar e deliberar sobre: (i) a consignação da renúncia dos atuais Diretores da Companhia; (ii) a alteração da composição da Diretoria da Companhia; (iii) a eleição do novo Diretor da Companhia; (iv) a criação do Conselho de Administração da Companhia; (v) a eleição e nomeação dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (vi) os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação, celebrado nesta data entre as administrações da Companhia e da Virya Capital Debtc S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gustavo da Silveira, nº 1357, Vila Santa Catarina, CEP 04376-006, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 50.514.685/0001-62, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3530061443-7 ("DebCo"), contendo a finalidade, as bases e as demais condições da incorporação da DebCo pela Companhia ("Protocolo"); (vii) a nomeação e contratação da IRKO Organização Contábil Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.662.996/0001-22, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP002684/O-3, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom José de Barros, nº 177, 2º ao 12º Andar, República, CEP 010.38-100 ("Empresa Avaliadora"), designada para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da DebCo para fins da incorporação da DebCo pela Companhia ("Laudo de Avaliação"); (viii) o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora; (ix) a incorporação da DebCo pela Companhia, com o consequente aumento do capital social da Companhia; (x) a autorização para a Diretoria da Companhia realizar e celebrar todo e qualquer ato ou documento necessário e/ou conveniente à implementação e efetivação das matérias descritas nos itens anteriores; e (xi) a remuneração, reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as deliberações acima.

5. Deliberações: após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, as acionistas da Companhia resolveram aprovar as matérias da ordem do dia, de acordo com os termos e condições descritos abaixo:

5.1. Consignar os pedidos de renúncia, efetivados nesta data, dos seguintes membros da Diretoria da Companhia: (i) **Marcos Aurélio Meneguetti**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, portador da carteira de identidade RG nº 11.227.869-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.418.028-70; e (ii) **Maria Elisa Parreira de Barros Meneguetti**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 11.050.737-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.418.018-06, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Guaiós, nº 250, apto. 83A, Planalto Paulista, CEP 04070-000, conforme cartas de renúncia arquivadas na sede da Companhia, cujas cópias integram a presente na forma dos Anexos I e II.

5.2. Aprovar a alteração da composição da Diretoria da Companhia, a qual passará a ser composta por, no mínimo, 1 (um) membro, eleito pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

5.3. Aprovar a eleição do Sr. **Paulo Henrique Miranda Molinari**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 43.775.464-9 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.799.288-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ibjauá, nº 45, apto. 21, CEP 03138-010, ao cargo de Diretor da Companhia, para mandato com prazo de 3 (três) anos contados da data de assinatura de seu Termo de Posse, permitida a reeleição.

5.3.1. O Diretor ora eleito tomará posse em seu cargo mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, em tudo idêntico à minuta constante do Anexo III à presente ata.

5.3.2. O Diretor ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividade mercantil, a administração de sociedades, nem ter sido condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do Artigo 147 da Lei das S.A.

5.3.3. A remuneração global anual do Diretor eleito será fixada em Assembleia Geral.

5.4. Aprovar a criação do Conselho de Administração da Companhia, o qual será composto por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um deles o Presidente, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, alterações já incorporadas no Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar na forma da consolidação constante do Anexo IV.

5.4.1. Tendo em vista a deliberação contida no item 5.4, acima, aprovar a eleição dos Srs. (i) **Paulo Henrique Miranda Molinari**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 43.775.464-9 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.799.288-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ibjauá, nº 45, apto. 21, CEP 03138-010; e (ii) **Raphael Oscar Klein**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 22900668 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 218.137.128-83, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 1060, Conjunto 72, Bairro Pinheiros, CEP 05422-002, para ocupar os cargos de membro do Conselho de Administração.

5.4.1.1. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse correspondentes lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, o qual permanecerá arquivado na sede da Companhia, em tudo idênticos às minutas constantes dos Anexos V e VI à presente ata.

5.4.1.2. As declarações prestadas pelos membros do Conselho de Administração ora eleitos de que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em razão de condenação criminal cuja pena impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou contra a propriedade, encontram-se arquivadas na sede da Companhia.

5.4.2. Ato subsequente, aprovar a nomeação dos Srs. (i) **Howard Badger Stone II**, norte-americano, casado, investidor, portador do passaporte nº 554711888/US, com endereço comercial em 2333 Randolph Road, Suite 200 Charlotte, NC 28207, Carolina do Norte, Estados Unidos da América; e (ii) **Miguel Angel Alberio Ocerin**, espanhol, casado, investidor, portador do passaporte nº PAK285262, residente e domiciliado na Avenida da República, no. 187, Vila Real de Santo António (Faro) 8900-203, Portugal, para ocupar os cargos de membro do Conselho de Administração.

5.4.2.1. Os membros do Conselho de Administração ora nomeados de acordo com o item 5.4.2 serão empossados em seus cargos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, nos termos do art. 149, §1º, da Lei das S.A., mediante a constituição de representante residente no Brasil, em atendimento ao disposto no artigo 146, § 2º da Lei das S.A. e mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

5.4.2.2. Os membros do Conselho de Administração ora nomeados deverão declarar que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em razão de condenação criminal cuja pena impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou contra a propriedade, declarações essas que serão arquivadas na sede da Companhia.

5.4.3. A remuneração global anual dos Conselheiros de Administração será fixada em Assembleia Geral.

5.5. Aprovar o Protocolo, celebrado nesta data, cuja cópia passa a constituir parte integrante do presente instrumento como Anexo VII.

5.6. Ratificar a nomeação e contratação da Empresa Avaliadora como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação.

5.7. Aprovar o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora, cuja cópia integra o Protocolo, elaborado com base no balanço patrimonial da DebCo levantado na data base de 6 de julho de 2023, que apresentou, na referida data, o patrimônio líquido contábil correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais).

5.8. Aprovar a incorporação da DebCo pela Companhia, nos termos do Protocolo, vertendo-se todos os bens, direitos e obrigações da DebCo para a Companhia, com a consequente extinção, de pleno direito, da DebCo, na forma do disposto nos artigos 223 a 227 da Lei das S.A.

5.8.1. Considerando que, conforme previsto no Laudo de Avaliação, o valor total do patrimônio líquido contábil da DebCo corresponde a R\$ 1.000,00 (mil reais), o capital social da Companhia é, neste ato, aumentado em R\$ 1.000,00 (mil reais), passando de R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais), dividido em 34.500.000 (trinta e quatro milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 34.501.000,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e um mil reais), dividido em 34.501.000 (trinta e quatro milhões, quinhentas e uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante a emissão de 1.000 (mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, as quais são, neste ato, subscritas e integralizadas pela única acionista da DebCo, a saber, Virya Capital S.A., nos termos do Boletim de Subscrição, que passa a constituir o Anexo VIII à presente ata.

5.8.2. Em virtude da deliberação tomada no item 5.8.1 acima, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia é alterado, passando a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 34.501.000,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e um mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 34.501.000 (trinta e quatro milhões, quinhentas e uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas com direito a voto."

5.9. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à formalização das aprovações ora formalizadas, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias.

5.10. Aprovar a remuneração, a reformulação e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de contemplar as deliberações tomadas acima e a nova estrutura de governança estabelecida, que passa a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo IV.

6. Lavratura e Leitura da Ata: nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

7. Assinaturas: Mesa: Paulo Henrique Miranda Molinari - Presidente; e Guilherme Henke Menegassi - Secretário. Acionistas: Virya Capital S.A. e Virya Capital Debtc S.A. São Paulo, 6 de julho de 2023. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Mesa: **Paulo Henrique Miranda Molinari** - Presidente; **Guilherme Henke Menegassi** - Secretário. JUCESP nº 287.054/23-8 em 20/07/2023. **Maria Cristina Frei** - Secretária-Geral.

